A Prefeitura Municipal de São José do Divino/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **Concurso Público de Provas Objetivas, Provas de Títulos e Provas Práticas**, para preenchimento de vagas existentes do quadro permanente de servidores municipais, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em especial a Instrução Normativa nº 01/2022 e Súmula nº 116 e, em consonância com a Legislação Municipal, em especial a Lei Orgânica do Município de São José do Divino; o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Divino – Lei Complementar nº 939/2017; o Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e dos Serviços de Apoio Educacional do Município de São José do Divino – Lei Complementar nº 940/2017; o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de São José do Divino – Lei Complementar nº 1.109/2026; e alterações posteriores, conforme disposto neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública, com central de atendimento ao candidato à Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 302, Center Ville Empresarial, Nova Lima/MG – CEP 34.004-642, telefone (31) 3317-0795. Horário do expediente de 09h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

1.2 Os atos de abertura do presente Concurso Público, as retificações, o resultado final e a homologação do Resultado Final, e todos os demais atos decisórios serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal Hoje em Dia, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Divino e nos sites: www.institutoideap.org.br e www.saojosedodivino.mg.gov.br.

1.3 O Edital completo e respectivas retificações serão publicados na íntegra, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Divino , localizada na Praça Prefeito Jurandir José Duarte, 100, Centro, São José do Divino/MG, CEP: 39848-000 e nos sites www.institutoideap.org.br e www.saojosedodivino.mg.gov.br.

1.4 Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público estão identificados no subitem 1.2.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamentos de recursos, atos ocorridos e etapas deste Concurso Público através dos meios oficiais de divulgação definidos nos subitens 1.2 e 1.3.

1.6 Não haverá avisos pelos correios ou e-mails dos atos deste Concurso Público, presumindo-se que os candidatos estão cientes dos atos concernentes nos termos dispostos nos subitens de 1.2 a 1.4.

1.7 Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de São José do Divino/MG e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares não for suficiente para atender a todos os inscritos nesta cidade, serão também realizadas nas cidades circunvizinhas que apresentam estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.8 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

1.9 Os Cargos, Números de Vagas, Vencimentos Iniciais, Requisitos Mínimos, Carga Horária e Taxa de Inscrição são os constantes do **Anexo I** do presente Edital.
1.10 Os Cargos, Tipos de Provas, Nº de Questões e Peso são os constantes do **Anexo II** do presente Edital.

1.11 O Cronograma do Concurso Público é o constante do **Anexo III** do presente Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.

1.12 O Conteúdo Programático é o constante do **Anexo IV** do presente Edital.

1.13 A Atribuição dos Cargos é o constante do **Anexo V** do presente Edital.

1.14 O Modelo de Procuração é o constante do **Anexo VI** do presente Edital.

1.15 O Modelo de Formulário para Interposição de Recurso é o constante do **Anexo VII** do presente Edital.

1.16 O Modelo de Formulário para a solicitação da Isenção é o constante do **Anexo VIII** do presente Edital.

1.17 O Modelo de Formulário para solicitação de Condição Especial consta no **Anexo IX** do presente Edital.

1.18 O Modelo de Formulário para o Laudo Médico para Pessoa com Deficiência – PCD, consta no **Anexo X** do presente Edital.

1.19 O Modelo de Formulário para o encaminhamento dos Títulos consta no **Anexo XI** do presente edital.

1.20 Este Concurso Público será coordenado pela Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, instituída pela **Portaria Municipal nº 42, de 15 de setembro de 2026.**

2 - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 O Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São José do Divino é o Estatutário, regulado pelas Leis Complementares Municipais nº 939/2017 e 940/2017.

2.2 Local de Trabalho: Sede e/ou unidades da Prefeitura Municipal de São José do Divino, conforme necessidade da Administração.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Para a investidura no cargo público, o candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital deverá atender as seguintes exigências:

a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou português com residência permanente no País se houver reciprocidade em favor dos brasileiros (art. 12 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/1972);
b) Ser aprovado neste Concurso Público;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, se eleitor (ambos os sexos);
d) Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
e) Estar em gozo dos direitos políticos;
f) Possuir, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
g) Possuir aptidões físicas e mentais, a serem comprovadas mediante apresentação de atestado médico emitido por médico devidamente habilitado, podendo a qualquer tempo ser verificada a veracidade das informações pela Prefeitura Municipal de São José do Divino;
h) Estar ciente que deverá possuir, na data da nomeação, a qualificação mínima exigida, constante do Anexo I, e apresentar a documentação determinada no subitem 10.14 do presente Edital, sob pena de não ser empossado no cargo;
i) Não ser aposentado por invalidez, ter aposentadoria especial para o mesmo cargo ou estar com idade de aposentadoria compulsória;
j) Na data da entrada em exercício, o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
k) Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I do presente Edital, são essenciais para provimento do cargo, devendo o candidato, na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Setor responsável da Prefeitura Municipal de São José do Divino. No caso do não cumprimento de todas as referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga;
l) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

4.1.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.1.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3 Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.1.4 A inscrição efetuada via internet ou presencial somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição.

4.1.5 A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.

4.1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.1.7 Não serão acatadas as inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com a opção disponibilizada no ato do preenchimento da inscrição via internet, independentemente do motivo alegado. Nos termos deste Edital, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio do boleto bancário emitido após a conclusão da inscrição.

4.1.8 O candidato não deverá efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição, sob pena de não ter sua inscrição deferida caso o pagamento não seja efetivado.

4.1.9 O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento, suspensão, anulação, adiamento do concurso, exclusão de cargos, pagamento em duplicidade, alteração da data das provas, pagamento extemporâneo da taxa de inscrição e outras situações inesperadas.

4.1.10 O candidato é o único responsável pelos dados informados por ele no ato da inscrição.

4.1.11 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou documentos, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.1.12 A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.1.13 Os candidatos não poderão concorrer para mais de um cargo. Considerando que, anteriormente ao encerramento do período de inscrições, não é possível prever ou assegurar a coincidência total dos horários de aplicação das provas para todos os cargos, fica vedada a realização de inscrições para mais de um cargo.

4.1.13.1 Em caso de realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada válida exclusivamente a última inscrição efetuada cujo respectivo boleto bancário tenha sido devidamente pago, ficando automaticamente canceladas as demais inscrições, independentemente da coincidência ou não dos horários de aplicação das provas.

4.1.14 Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção referente ao cargo.

4.1.15 Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência.

4.1.16 As inscrições serão realizadas de forma presencial ou via internet, conforme descrito nos subitens 4.2 e 4.3, respectivamente. As inscrições por Fax, Correio, E-mail ou outra forma diferente não serão acatadas.

4.1.17 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto IDEAP procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. O formulário estará em posse do Coordenador do Instituto IDEAP.

4.1.18 A inclusão de que trata o subitem 4.1.17 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto IDEAP, na fase de Julgamento das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com intuito de verificar a pertinência da referida inclusão. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma

será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.1.19 Compete ao Instituto IDEAP o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.1.20 O Instituto IDEAP divulgará, conforme subitem 1.3**,** a Lista de Deferimento das Inscrições. A data da divulgação estará de acordo o **Anexo III - Cronograma** deste Edital.

4.1.21 Após a divulgação da Lista de Deferimento das Inscrições, o candidato, tendo pago sua taxa de inscrição e a mesma não sendo deferida, disporá de prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado para interpor recurso sobre o indeferimento das Inscrições. O candidato poderá interpor recurso no site www.institutoideap.org.br. Os procedimentos do site do Instituto IDEAP estão disponíveis no Item 9 deste Edital ou mediante contato com o call center (31) 3317-0795.

4.1.22 Para confirmação da Inscrição, o candidato deverá observar a data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**, para realizar a impressão do CI (Cartão de Inscrição).

4.1.23 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis de acordo com o estabelecido no **Anexo III – Cronograma**.

4.1.24 O CI (Cartão de Inscrição) não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato de inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

4.2 - DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

a) **LOCAL:** Prefeitura Municipal de São José do Divino – MG, localizada na Praça Prefeito Jurandir José Duarte nº 100, Centro, na Cidade de São José do Divino – MG, CEP: 39848-000.

b) PERÍODO E HORÁRIO: de **11/01/2027** a **10/02/2027,** das **08h00min às 13h00min.**

4.2.1 O candidato deverá apresentar o original da cédula de identidade ou outro documento de valor legal equivalente, bem como o comprovante de inscrição no CPF, e informar ao atendente o cargo optado, bem como todos os dados necessários para a efetivação da inscrição, quais sejam: escolaridade, estado civil, endereço completo, e-mail e telefone.

4.2.2 O candidato que não puder comparecer ao local de atendimento presencial, para efetuar sua inscrição, poderá constituir um procurador, conforme Modelo de Procuração constante do **Anexo VI** deste Edital.

4.2.3 O procurador, devidamente constituído, portando seus documentos originais, deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração (Anexo VI), acompanhado dos

documentos do candidato, conforme mencionado no subitem 4.2.1.

4.2.4 O candidato ou o procurador devidamente autorizado, ao conferir a conclusão da inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso Público e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura no cargo escolhido.

4.2.5 Efetivados o preenchimento e a finalização da inscrição, esta somente será validada após a confirmação do pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, emitido no ato da inscrição, até a data limite de **11/02/2027.**

4.3 - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.3.1 Será admitida a inscrição via internet, no endereço eletrônico www.institutoideap.org.br, no período de **11/01/2027 a 10/02/2027,** desde que efetuado seu pagamento até o dia **11/02/2027,** através de boleto bancário a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.institutoideap.org.br.

4.3.2 Procedimentos para inscrição:

a) Acesse o site www.institutoideap.org.br;
b) Posicione a seta do mouse em Concursos Públicos e depois clique em “Em Andamento”;
c) Na listagem de Concursos, escolha o Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José do Divino – Edital 01/2026;
d) Clique em “fazer inscrição”. Logo após, abrirá uma caixa de diálogo para você digitar seu CPF;
e) Em seguida, faça o procedimento de cadastro no site, informando nome completo, RG, data de nascimento, escolaridade, estado civil, endereço completo, e-mail e telefone;
f) Escolha o cargo, faça os procedimentos necessários e finalize a inscrição;
g) O boleto bancário aparecerá automaticamente. Confira os dados e faça a impressão do boleto;
h) Faça o pagamento em casas lotéricas, bancos ou qualquer outro credenciado à Rede Bancária;
i) A validação e a confirmação do pagamento ocorrerão pós, no mínimo, 3 dias úteis;
j) Lembrando que a confirmação será após o pagamento do Boleto Bancário.

4.3.3 O candidato poderá gerar a segunda via do boleto até às 23h59min do último dia para pagamento da taxa de inscrição. Esta opção só estará disponível para os candidatos que se inscreverem dentro do prazo previsto no subitem 4.3.1.

4.3.4 O Instituto IDEAP não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

4.3.5 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.institutoideap.org.br e seguir os procedimentos do subitem 4.3.2 e as alíneas de A – J. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar o “Manual de como realizar a sua Inscrição”, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através de e-mail, acessando o link “Fale Conosco” do site e selecionando o Departamento “Concurso” ou através do telefone (31) 3317-0795.

4.4 - DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1 Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda ou desempregado, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.4.2 A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR.

4.4.3 O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nos dias **11/01/2027 a 15/01/2027.**

4.4.4 Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar:

I. Formulário de Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo VIII), devidamente datado e assinado pelo requerente, ou declaração conforme a Lei nº 7.115/1983 (de próprio punho, digitada ou datilografada, desde que contenha data e assinatura do candidato), de que atende à condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
II. Comprovante de Inscrição;
III. Fotocópia da Carteira de Identidade

4.4.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.4.6 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado via INTERNET, no endereço eletrônico www.institutoideap.org.br, ou protocolado PESSOALMENTE no local da inscrição presencial, na data estipulada no **Anexo III - Cronograma.**

4.4.7 O candidato que optar por realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição via INTERNET deverá proceder com o preenchimento dos seus dados pessoais através do formulário eletrônico do requerimento de inscrição e marcar o campo “Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição” e enviar a documentação na forma descrita no subitem 4.4.7.1.

4.4.7.1 O candidato, após realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição via internet, deverá enviar, além dos documentos solicitados no subitem 4.4.4, documento intitulado “Comprovante de Inscrição com Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição”, gerado pelo sistema após a confirmação dos dados preenchidos através do formulário eletrônico do requerimento de inscrição, para o endereço, via Sedex: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública, Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 302, Center Ville Empresarial, Nova Lima/MG – CEP 34.004-642, ou presencialmente no endereço destinado às inscrições, identificando:

• Nº da Inscrição;
• Nome completo;
• Cargo pleiteado;
• Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José do Divino, Edital nº 01/2026;
• Referente: Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.

4.4.8 Ao candidato com dificuldade de acesso à internet será disponibilizado atendimento presencial na Prefeitura Municipal de São José do Divino – MG, localizada na Praça Prefeito Jurandir José Duarte nº 100, Centro, na Cidade de São José do Divino – MG, CEP: 39848-000, no horário de 08h00min às 13h00min, devendo o candidato, no ato do protocolo, apresentar os documentos solicitados no subitem 4.4.4 e seus incisos.

4.4.9 O candidato que não puder comparecer ao local de atendimento presencial, para requerer a isenção da taxa de inscrição, poderá constituir um procurador, conforme Modelo de Procuração constante do Anexo VI do Edital.

4.4.9.1 O procurador, devidamente constituído, deverá apresentar no ato do protocolo o instrumento legal de procuração (Anexo VI), acompanhado dos documentos do candidato, conforme mencionado no subitem 4.4.4 e seus incisos.

4.4.10 Cada candidato deverá encaminhar individualmente seus documentos, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

4.4.11 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou e-mail.

4.4.12 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no subitem 4.4;
d) Não observar o prazo estabelecido no subitem 4.4.3.

4.4.13 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Divino e no endereço eletrônico www.institutoideap.org.br a partir das 17 horas do dia **26/01/2027.**

4.4.14 O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida será automaticamente inscrito no presente Concurso Público e poderá emitir/imprimir o Comprovante de Inscrição (CI), no endereço eletrônico www.institutoideap.org.br, através da Área do Candidato, localizada na parte superior do site, a partir do dia **23/02/2027.**

4.4.15 Ao candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.4.16 Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição nos

dias **27/01/2027 a 29/01/2027**, desde que protocolado via INTERNET, no site www.institutoideap.org.br ou PESSOALMENTE na Prefeitura Municipal de São José do Divino – MG, localizada na Praça Prefeito Jurandir José Duarte nº 100, Centro, na Cidade de São José do Divino – MG, CEP: 39848-000, no horário de 08h00min às 13h00min, conforme anexo VII e seus subitens.

4.4.17 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.institutoideap.org.br na "àrea do candidato" a partir das 17 horas do dia **05/02/2027.**

4.4.18 Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.institutoideap.org.br ou solicitá-la no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

5 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Às pessoas com deficiência (PCD) que pretendam fazer o uso das prerrogativas que lhes são asseguradas pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 é garantido o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

5.1.1.1 Serão reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) previsto no parágrafo único do art. 6º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Divino, bem como as demais disposições legais aplicáveis, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 7.853/1989.

5.1.1.2. Caso a aplicação do percentual previsto no subitem 5.1.1.1 resulte em número fracionado, o resultado será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, desde que a quantidade de vagas reservadas não ultrapasse o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o respectivo cargo.

5.1.1.2.1. Não haverá reserva imediata de vaga para o cargo cujo número de vagas oferecidas seja inferior a 5 (cinco), quando a aplicação do percentual de reserva resultar em quantidade de vagas superior ao limite máximo de 20% (vinte por cento) previsto na legislação municipal.

5.1.1.2.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, os candidatos com deficiência poderão concorrer nessa condição e figurarão em lista específica. A convocação observará o surgimento de vagas durante o prazo de validade do concurso, os percentuais legalmente aplicáveis e os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e as vagas reservadas.

5.1.1.2.3. As vagas reservadas que não forem preenchidas em razão da inexistência de candidatos com deficiência aprovados ou do não enquadramento do candidato na condição declarada serão destinadas aos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.1.1.2.4. Ressalvadas as condições especiais legalmente asseguradas e a reserva de vagas prevista neste item, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo e à avaliação das provas, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação e à nota mínima exigida.

5.1.1.3. Caso a nomeação não se dê em conjunto, para todos os cargos, a convocação dos aprovados com deficiência se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada a pessoa com deficiência será sempre a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em concurso for inferior a 05 (cinco), estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20%. Observando, assim, os limites máximo e mínimo, em seguida, o 2º candidato será convocado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual de 5% estabelecido, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos PCDs aprovados.

5.1.1.4. Caso surjam novas vagas, no decorrer do prazo de validade do presente Concurso Público, deverão ser observados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas para candidatos com deficiência devidamente aprovados.

5.1.1.5 As vagas serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), ou cópia cuja autenticidade seja atestada nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, mediante a apresentação do documento original para conferência, emitido até 90 (noventa) dias antes do término do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **Anexo X deste Edital**.

5.1.1.5.1 O prazo de 90 (noventa) dias previsto neste item não será exigido quando o laudo médico apresentado atestar expressamente o caráter permanente da deficiência, permanecendo obrigatória a apresentação das demais informações e requisitos previstos neste item.

5.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar essa opção no ato da inscrição e enviar o laudo médico até o dia **10/02/2027**, impreterivelmente, via Sedex, para a central de atendimento ao candidato do Instituto IDEAP, à Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 302, Center Ville Empresarial, Nova Lima/MG – CEP 34.004-642, ou entregá-lo no local onde estão sendo realizadas as inscrições presenciais, sempre observando a data limite para o fim das inscrições. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e de enviar o laudo médico não configura participação automática na concorrência de vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Banca Organizadora e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.1.2.1 O laudo médico apresentado pelo candidato poderá ser indeferido pela Banca Organizadora do Concurso Público responsável pela análise da documentação, entre outras hipóteses, quando:

I – não tiver sido apresentado no prazo, na forma ou pelos meios estabelecidos neste Edital;
II – não atender aos requisitos previstos no subitem 5.1.1.5 deste Edital;

III – não contiver a identificação do candidato;
IV – não atestar expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência;
V – não apresentar expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
VI – estiver ilegível, incompleto, rasurado ou apresentar informações insuficientes que impossibilitem a adequada análise da condição declarada pelo candidato;
VII – estiver em desacordo com o prazo de emissão estabelecido neste Edital, ressalvada a hipótese de deficiência permanente expressamente atestada no próprio laudo médico; ou
VIII – após análise da Banca Organizadora, não comprovar que o candidato se enquadra na condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável e das disposições deste Edital.

5.1.2.2 O indeferimento do laudo médico implicará a não inclusão do candidato na concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo o candidato na ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

5.1.3 Para fins de reserva de vagas prevista no subitem 5.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.1.3.1 Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

5.1.3.2 Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 16.

5.1.4 A PCD, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos nos subtens 4.2 e 4.3 deste Edital, deverá indicar qual o tipo de deficiência,

passando assim concorrer às vagas destinadas às PCDs, e enviar a documentação exigida conforme subitem 5.1.2.

5.1.5 O candidato PCD que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.1.6 O candidato PCD que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para PCD, conforme disposição legal.

5.1.7 O candidato PCD, após finalizar a inscrição, deverá enviar o laudo médico conforme subitens 5.1.1.5 e 5.1.2.

5.1.8 O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do Instituto IDEAP.

5.1.9 As PCDs participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.1.10 Não ocorrendo a aprovação de candidatos PCDs em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso Público, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

5.1.11 Os candidatos que tiverem as inscrições como PCDs, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos candidatos e em lista à parte, só com candidatos PCDs.

5.2 DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.2.1 O candidato PCD ou outro candidato que necessitar poderá requerer atendimento especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto Decreto Federal nº. 9508/2018 e suas alterações.

5.2.2 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo Instituto IDEAP.

5.2.3 O candidato deverá enviar, até o último dia de inscrição, a Solicitação para Condições Especiais (Anexo IX), devidamente preenchida para a realização da prova, acompanhada do Laudo Médico (Anexo X), via Sedex, para: Instituto IDEAP, situado à Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 302, Center Ville Empresarial, Nova Lima/MG – CEP 34.004-642, ou entregar no local onde está sendo realizada a inscrição presencial, sempre observando a data limite para o fim das inscrições.

5.2.4 Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no subitem 5.2.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

5.2.5 O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que tratam os subitens 5.1.1.5 e 5.1.2 deste Edital.

5.2.6 De acordo com a Lei Federal nº 13.872/2019, a candidata lactante terá o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, desde que requeira junto à instituição organizadora, no ato da inscrição, sendo que:

a) Terá direito ao previsto no subitem 5.2.6 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

b) A candidata deverá enviar até o último dia de inscrição, a certidão de nascimento da criança, via Sedex, para: Instituto IDEAP, situado à Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 302, Center Ville Empresarial, Nova Lima/MG – CEP 34.004-642, ou entregar no local onde está sendo realizada a inscrição presencial, com o assunto: “Condição Especial – Amamentação – Prova da Idade”, sempre observando a data limite para o fim das inscrições. No caso de candidata que esteja gestante no período das inscrições e venha a dar à luz entre a data final da inscrição e a data de realização da prova objetiva, será assegurado o direito à amamentação durante a realização da prova, mediante a apresentação da respectiva certidão de nascimento da criança no local de realização da prova objetiva, diretamente à Coordenação do Instituto IDEAP.

c) A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro expressamente indicado pela candidata).

d) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

e) Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de pessoa diversa.

f) A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

g) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, sendo o tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

h) As candidatas lactantes deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos do subitem 5.2.6 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

5.3 O Instituto IDEAP publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como PCDs e/ou pedido de condições especiais deferidos e indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

5.3.1 O candidato disporá de 3 (três) dias úteis, conforme data mencionada no Anexo III - Cronograma, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação da relação citada no subitem 5.3, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

5.3.2 Os candidatos que fizerem suas inscrições como PCDs e não atenderem as exigências previstas no Item 5 e seus subitens constantes no Edital serão considerados como candidatos de ampla concorrência e seu número de inscrição deverá constar da lista de deferimento principal.

5.3.3 O recurso direcionado ao Instituto IDEAP deverá ser efetuado através do site www.institutoideap.org.br ou também presencial, ambos na forma do item 9 deste edital, conforme data mencionada no **Anexo III - Cronograma**.

5.3.4 Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no subitem 5.3.1 deste Edital.

6- DAS PROVAS

6.1 O Concurso Público constará de:

- **Provas Objetivas de Múltipla Escolha** de caráter Eliminatório e Classificatório, contendo 40 (quarenta) questões, com quatro opções cada, para os todos os Cargos, totalizando 100 (cem) pontos, observada a seguinte distribuição de pesos:

a) para o cargo de Nível Alfabetizado, as questões de Língua Portuguesa terão peso 3 (três) cada e de Matemática terão peso 2 (dois) cada;

b) para o cargo de Nível Fundamental completo, as questões de Língua Portuguesa terão peso 1,5 (um vírgula cinco) cada, as questões de Matemática terão peso 2 (dois) cada, e as questões de Conhecimentos específicos terão peso 5 (cinco) cada;

c) para os cargos de Nível Médio, as questões de Língua Portuguesa terão peso 3 (três) cada, as questões de Informática terão peso 1 (um) cada, as questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades terão peso 1 (um) cada, as questões de SUS/Saúde Pública terão peso 1 (um) cada, e as questões de Conhecimentos Específicos terão peso 5 (cinco) cada;

c) para o cargo de Nível Superior, as questões de Língua Portuguesa terão peso 3 (três) cada, as questões de Informática terão peso 1 (um) cada, as questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades terão peso 1 (um) cada, as questões de Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos terão peso I cada, as questões de SUS/Saúde Pública terão peso 1 (um) cada, e as questões de Conhecimentos Específicos terão peso 5 (cinco) cada;

A distribuição da quantidade de questões por disciplina e os respectivos pesos encontram-se estabelecidos no Anexo II deste Edital, de modo que a pontuação máxima da Prova Objetiva será de 100 (cem) pontos.

- **Prova de Títulos** de caráter Classificatório, para todos os cargos de nível superior.

- **Prova Prática** de caráter Eliminatório, para o cargo de Motorista.

6.2 As aplicações das Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão duração máxima de 03 (três) horas**.**

6.3 O candidato que não pontuar em uma das provas objetivas de múltipla escolha (Tipos de Provas), definidas no **Anexo II**, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.4 A A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, considerando-se a aplicação dos respectivos pesos atribuídos às questões de cada disciplina, conforme estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

6.5 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do concurso, que proporá a solução imediata e registrará a ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

6.6 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

6.7 Será aprovado na Prova Objetiva de múltipla escolha o candidato que totalizar o mínimo de **60% (sessenta por cento)** do total geral de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1.1 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia **14/03/2027,** de acordo o subitem 1.7, em locais e horários que serão divulgados no dia **09/03/2027** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Divino e no site www.institutoideap.org.br.

7.1.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas objetivas de múltipla escolha, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando, obrigatoriamente, o documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta, e só poderá ausentar-se do recinto de realização das provas depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das mesmas.

7.1.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinados, com todos os custos também sob sua responsabilidade.

7.1.4 O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

7.1.5 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com

clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

7.1.6 considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto); Documentos Digitais (e-Título, CNH Digital e RG Digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

7.1.6.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

7.1.6.2 A identificação especial poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.1.7 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.6.1 e 7.1.6.2 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Certame.

7.1.8 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo em casos extremos de superlotação do número de candidatos.

7.1.9 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, 02 (dois) candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.

7.1.10 Será excluído deste Concurso Público o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

7.1.11 Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, smartphone, tablet, relógio do tipo data bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e debaixo da carteira dentro de um envelope de

segurança disponibilizado pela equipe do Instituto IDEAP. O descumprimento da presente instrução implicará eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

7.1.12 Não será permitida, durante a realização das provas objetivas de múltipla escolha, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

7.1.13 Não será permitida, durante a realização das provas objetivas de múltipla escolha, a permanência do candidato com boné, touca, gorros ou similares. O fiscal de sala deverá solicitar que o mesmo retire e coloque-o debaixo da carteira.

7.1.14 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

7.1.15 Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

7.1.16 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.17 Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.1.18 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

7.1.18.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.1.19 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.1.20 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões, exceto na situação em que concordar em manter-se em sala, até 60 minutos antes do horário previsto para término das provas quando então poderá levar o caderno de provas.

7.1.21 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

7.1.22 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

7.1.23 As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do concurso, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os

prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível, e serão consideradas ERRADAS as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.1.24 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará eliminação automática do mesmo.

7.1.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.1.26 Os candidatos deverão manter os celulares, smartphones e tablets no modo silencioso, desligados, com bateria desconectada (nos casos em que isso for possível) e acondicionados em envelopes de segurança lacrados durante a duração das provas. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas, receber ligação (mesmo sem atendê-la), tocar campainha ou despertador do aparelho eletrônico. E ainda:

a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
b) For surpreendido dando e/ou recebendo de outro candidato auxílio para a execução de quaisquer das provas;
c) Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, tablet, smartphone, gravador, receptor e/ou pagers e/ou comunicar-se com outro candidato;
d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;
e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 7.1.2;
g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões, fora do horário permitido;
h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou neste Edital;
i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
k) Fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata.
l) Permanecer no local da prova objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros etc.), caracterizando-se tentativa de fraude.

7.1.27 Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, o candidato será excluído do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.1.28 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição.

Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso para o respectivo preenchimento.

7.2 DA PROVA DE TÍTULOS

7.2.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada a todos os candidatos para os cargos de Nível Superior, porém, **só terão analisados e pontuados, os candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha**, e será valorizada em até 10 (dez) pontos. Serão desconsiderados os pontos que excederem a este limite, obedecendo ao critério de pontuação estabelecido no item **7.2.4 A Prova de Títulos deverá ser protocolada nos dias 05/04/2027 a 09/04/2027.**

7.2.2 Os títulos deverão ser postados pelo candidato em envelope contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: **CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – EDITAL 01/2026, NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E O CARGO PLEITEADO**.

7.2.2.1 Os títulos, na forma do subitem **7.2.4**, deverão ser postados via Correios, por SEDEX, dentro do prazo estabelecido, para a Central de Atendimento ao Candidato do Instituto IDEAP, à Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 302, Center Ville Empresarial, Nova Lima/MG, CEP: 34.004.642; ou protocolados pessoalmente na Prefeitura Municipal de São José do Divino – MG, localizada na Praça Prefeito Jurandir José Duarte nº 100, Centro, na Cidade de São José do Divino – MG, CEP: 39848-000.

7.2.3 Os títulos deverão ser entregues juntamente com o **ANEXO XI** preenchido e assinado em envelope contendo externamente em sua face frontal o nome do Concurso Público, o cargo e os dados do candidato (nome e nº de inscrição)

7.2.4 Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

TÍTULO	PONTUAÇÃO	LIMITE DE CERTIFICADOS
PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU)	02 PONTOS POR CERTIFICADO	02
MESTRADO	03 PONTOS POR CERTIFICADO	02
DOUTORADO	04 PONTOS POR CERTIFICADO	01

7.2.5 O Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu), Mestrado ou Doutorado, será considerado desde que compatível com o cargo optado pelo candidato, **concluído** e que mencione no respectivo certificado a carga horária correspondente descriminando as horas. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados. Carga Horária mínima para os cursos de Pós-Graduação é de 360 horas.

7.2.5.1 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do

curso, pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

7.2.6 Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório, ou autenticação digital, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação - e deverão se referir à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha se inscrito.

7.2.6.1 O Instituto IDEAP consultará a autenticidade do documento emitido de forma digital para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.2.7 Não serão considerados títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data do protocolo definida no edital.

7.2.8 Não serão aceitos títulos de matérias isoladas dentro de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado.

7.2.9 Os documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.

7.2.10 Não serão pontuados títulos em decorrência de conclusão de graduação e relativos a cursos preparatórios a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc., como docente, palestrante ou organizador.

7.2.11 Os títulos exigidos como requisitos mínimos para o cargo, conforme disposto no Anexo I do edital, não serão objeto de pontuação.

7.2.12 Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

7.2.13 Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.

7.2.14 Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

7.2.15 Os títulos entregues em desacordo com o estabelecido não serão pontuados.

7.2.16 A avaliação dos títulos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora do IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública.

7.3 DA PROVA PRÁTICA

7.3.1 Haverá Prova Prática, de caráter ELIMINATÓRIO, no **dia 18/04/2027**, para os candidatos ao cargo de MOTORISTA que tiverem sido aprovados na Prova Objetiva, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, dentro do quantitativo de até 5 (cinco) vezes o número de vagas disponibilizadas, respeitados os empates na última posição. Acontecendo empate na última colocação da lista dos aprovados, serão convocados os candidatos que tiverem a mesma pontuação.

7.3.1.1 A convocação para a Prova Prática será no dia **13/04/2027.**

7.3.1.2 A avaliação da Prova Prática dar-se-á mediante os conceitos APTO ou INAPTO.

7.3.1.3 A Prova Prática, por possuir caráter eliminatório, não será somada aos pontos obtidos na Prova Objetiva, servindo exclusivamente para fins de habilitação do candidato na etapa.

7.3.1.4 O candidato que obtiver o conceito INAPTO será eliminado do Concurso Público.

7.3.1.5 Não haverá segunda chamada da Prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

7.3.2 Será considerado eliminado da Prova Prática e, consequentemente, do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer para a realização da prova prática no horário e local determinados;
b) não apresentar a documentação exigida para a realização da prova;
c) recusar-se a executar qualquer uma das atividades determinadas pela banca examinadora;
d) não concluir a atividade ou conjunto de atividades estabelecidas no roteiro da prova prática;
e) praticar ato que coloque em risco sua própria integridade física, a integridade dos demais candidatos, examinadores, equipe de apoio ou terceiros;
f) provocar acidente ou dano grave aos equipamentos, ferramentas, materiais ou instalações utilizadas na prova em decorrência de conduta inadequada, negligência ou descumprimento das orientações de segurança;
g) descumprir orientação expressa do examinador ou da equipe responsável pela aplicação da prova, quando relacionada à segurança ou à execução da atividade.

7.3.3 DA EXECUÇÃO DA PROVA PRÁTICA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.3.8 A prova prática para o cargo de **Motorista** constará de prática de direção em veículo a ser definido pela Comissão Especial Organizadora do Concurso e compatível com as atividades a serem desempenhadas, avaliada por examinador habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, avaliando desta forma a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo. Conforme critérios preestabelecidos, separados por tipo de falta, a seguir:

I – FALTA ELIMINATÓRIA - Ao cometer uma das infrações abaixo o candidato está automaticamente eliminado e não precisa completar o restante da prova;

- Avançar sobre o meio fio;
- Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas no tempo estabelecido;
- Usar a contramão de direção;
- Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- Provocar acidente durante a realização do exame;
- Exceder a velocidade indicada na via;
- Avançar a via preferencial;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – FALTA GRAVE - MENOS 15 PONTOS POR FALTA:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação;
- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- Deixar de usar o cinto de segurança;
- Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – FALTA MÉDIA - MENOS 10 PONTOS POR FALTA:

- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre;
- Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- Fazer conversão incorretamente;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – FALTA LEVE - MENOS 7,5 PONTOS POR FALTA:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- Usar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

7.3.8.1 Serão reprovados os candidatos que atingirem combinações de faltas com pontuação igual ou superior a 30 pontos. Seguem algumas condições:

• Uma falta eliminatória;
• Duas faltas graves;
• Três faltas médias.
• Quatro faltas leves.

7.3.8.2 Para se submeter-se à Prova Prática para o cargo de **Motorista**, os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria exigida para o cargo conforme **Anexo I**, não sendo aceitos protocolos ou declarações.

7.3.8.2.1 Caso o candidato não porte documentação exigida e compatível, conforme descrito no item anterior, não terá o direito de executar a prova e será eliminado.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório dos cadernos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, da Prova de Títulos e da Prova Prática, quando aplicáveis.

8.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto

no art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

8.3 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

8.4 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;

8.5 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Matemática;

8.6 Obtiver o maior número de pontos na Prova de SUS/Saúde Pública

8.7 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos

8.8 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Noções de Informática;

8.9 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades

8.10 Tiver mais idade.

8.11 O Resultado Final, em duas listagens, classificação geral e classificação de PCD, do Concurso Público será publicado à partir das 17 horas do dia **30/04/2027**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Divino e nos sites www.institutoideap.org.br e www.saojosedodivino.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Banca Organizadora do Concurso Público, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) Edital;
b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição);
c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;
d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito Provisório;
e) Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;
f) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;
g) Outras fases do edital.

9.2 INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET

9.2.1 Para interposição de recurso pela internet, o candidato deverá acessar o site www.institutoideap.org.br dentro do prazo estabelecido, seguindo os passos a seguir:

a) Acesse o site www.institutoideap.org.br;
b) Na parte superior direita da página principal, insira seu CPF e senha;

c) Na próxima página aparecerá o nome do concurso. Basta clicar;
d) Em seguida, localize sua inscrição e o nome do cargo, e clique novamente;
e) Aparecerão então os serviços disponíveis. Clique em “Recursos” e leia as orientações para sua realização.

9.2.2 O candidato deverá guardar sua senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet, de forma segura e com identificação do candidato.

9.3 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PROTOCOLO PRESENCIAL

9.3.1 Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido neste edital, de forma legível e protocolados pelos candidatos na Prefeitura Municipal de São José do Divino – MG, localizada na Praça Prefeito Jurandir José Duarte nº 100, Centro, na Cidade de São José do Divino – MG, CEP: 39848-000, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital que deverá ser obrigatoriamente:

a) Manuscrito (letra de forma) ou digitado em original;
b) Ser exclusivo, apresentando-se um para cada questão recorrida (no caso de recurso contra o gabarito);
c) Conter indicação do número da questão e da prova (no caso de recurso contra o gabarito);
d) Ter capa constando o nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
e) Estar conforme o **Anexo VII** deste edital, preenchido e assinado.

9.4 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS

9.4.1 Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no subitem 9.1.

9.4.2 Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito, deverá ser elaborado um recurso por questão.

9.4.3 Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

9.4.4 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

9.4.5 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.4.6 Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

9.4.7 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet, no site www.institutoideap.org.br, na Área do Candidato.

9.4.8 O IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública é a única e última instância para recursos, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais a essa Banca Examinadora.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Toda informação referente à realização do Concurso será fornecida pela Prefeitura Municipal de São José do Divino, através da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, devidamente assessorada pelos responsáveis técnicos do Instituto IDEAP.

10.2 O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

10.3 Todo o material referente ao Concurso Público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São José do Divino pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

10.4 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

10.5 A Prefeitura Municipal de São José do Divino e o Instituto IDEAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

10.6 O candidato deverá manter junto à Prefeitura Municipal de São José do Divino, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível por falta da citada atualização.

10.7 A aprovação no Concurso Público assegura o direito à nomeação até o número de vagas previstas para cada cargo, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. A administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no Anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

10.8 O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

10.9 Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito, implicando reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

10.10 O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definidos pela Administração, sendo que somente após essa data ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

10.11 Na data da entrada em exercício, o candidato não poderá estar incompatibilizado para a investidura no cargo público.

10.12 Para o provimento do cargo efetivo, o candidato nomeado deve ter aptidão física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela junta médica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de São José do Divino.

10.13 O candidato que for CONTRAINDICADO na avaliação médica e que interpuser recurso fundamentado terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar, que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão será homologada pela Prefeitura Municipal de São José do Divino para todos os fins de direito.

10.14 No ato da posse, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, conforme subitem **10.12**, de posse dos seguintes exames gerais para todos os candidatos:

- Hemograma,
- Glicemia,
- Creatinina;
- EAS - Urina rotina;
- EPF – Exame Parasitológico de Fezes;
- Eletrocardiograma;
- Candidatos portadores de deficiência: além dos exames gerais, a Prova da deficiência declarada através de atestado médico firmado por médico especialista, com a averiguação da junta médica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de São José do Divino.

Obs: Os exames poderão ser realizados nas redes, pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização. Os custos referentes a esses exames correrão por conta do candidato.

b) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações se houver;
c) Fotocópia de documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com foto;
d) Fotocópia do CPF e comprovante de situação REGULAR (emitido no site da Receita Federal);
e) Fotocópia da Carteira de Identidade Profissional do Órgão de Classe do Estado de Minas Gerais (para os cargos que exigir);
f) Fotocópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral ou no Cartório Eleitoral);
g) Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, ou de Dispensa da Incorporação, para candidato do sexo masculino entre 18 e 45 anos;
h) Fotocópia do comprovante de inscrição PIS/PASEP (se for cadastrado);
i) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse;
j) Declaração de que não infringe o art.37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
k) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
l) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;

m)02 (duas) fotografias 3x4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
n) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;
o) Fotocópia do Comprovante de Residência (emissão no mês atual ou no mês anterior);
p) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS): além do comprovante exigido no item "o" deve apresentar também fotocópia do Comprovante de residência (emitido na data de publicação do Edital 01/2026 do Concurso Público), comprovando a residência na área de abrangência da UBS/ESF definida no Anexo I.
q) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil, através do site da Polícia Civil do Estado de origem do RG.

***Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência pela Prefeitura Municipal de São José do Divino.**

10.15 A convocação do candidato será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Divino, localizada na Praça Prefeito Jurandir José Duarte nº 100, Centro, na Cidade de São José do Divino – MG, CEP: 39848-000 e no site www.saojosedodivino.mg.gov.br e encaminhada para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

10.16 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José do Divino, juntamente com o IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública.

10.17 Caberá à Prefeitura Municipal de São José do Divino a homologação do resultado final.

São José do Divino-MG, 03 de novembro de 2026.

GERALDO GUEDES RODRIGUES:20793103649

Assinado de forma digital por GERALDO GUEDES RODRIGUES:20793103649
Dados: 2026.10.29 14:01:38 -03'00'

Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal